

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO – CORECON-RS**, com sede na Rua Siqueira Campos, 1184, conj. 601 a 606, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 89.0009.963/0001-60 neste ato representado pelo Presidente, economista **MARIO JAIME GOMES DE LIMA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF n. 803.481.650-72, denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CONTABILIDADE FLÁVIO RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.023.203/0001-78, com registro profissional CRC n.º 4711, com endereço na rua Osvaldo Aranha, n. 60, Centro, Viamão, RS, denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sócio Administrador Sr. Flávio Duarte Ribeiro Júnior, inscrito no CPF nº 686.161.390-87 e RG. nº 1049772096, com registro profissional – CRC n. 62.798, residente e domiciliado na cidade de Viamão, RS, rua Luiz Rosseti, n. 181, apto, 24, bairro Centro, CEP 94410-230, resolvem firmar o presente termo aditivo, com fundamento no que está previsto no Contrato n. 04/2017, e no que consta no Processo Administrativo nº 22.064/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato, as partes acordam em prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato, prorrogando-se de 03/07/2021 a 03/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado o contrato pelo prazo da Cláusula Primeira, com reajuste pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) aplicando-se o índice acumulado no período de 12 (doze) meses, de 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento) no valor total da prorrogação, representando o valor de R\$ 36.627,84 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo que o valor será pago de maneira parcelada, em 12 (doze) vezes, cujo valor mensal será de R\$ 3.052,32 (três mil, cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: As partes acordam que o índice de reajuste a ser aplicado ao contrato, no caso de prorrogação, é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento do valor ajustado será realizado pela rubrica de número 6.3.1.3.04.01.043–Serviços Assessoria e Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, assinam em duas vias de igual teor e forma, perante as respectivas testemunhas.

Porto Alegre, 05 de julho de 2021



Mario Jaime Gomes de Lima
**Conselho Regional de Economia da
4ª Região**
Pres. Mario Jaime Gomes de Lima,
Contratante

FLAVIO DUARTE
RIBEIRO

JUNIOR:6861613908
7

Assinado de forma digital
por FLAVIO DUARTE RIBEIRO
JUNIOR:68616139087
Dados: 2021.07.05 10:47:21
-03'00'

**Contabilidade Flávio Ribeiro Sociedade
Simplex**
Sócio Gerente Flávio Duarte Ribeiro Júnior
Contratado

Testemunhas:

1.

—

2.

—